



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

ALTERADA PELA LEI
Nº 097/2008
05/07/2011
Câmara Municipal de Alvorada

IDÁLIA BOTELHO F. SANTOS
Secretária Adm. Finanças

Lei nº 890/08, de 19 de Dezembro de 2008.

“Dispõe sobre desafetação e modificação de Logradouro Público para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária e desmembrada em 02 (dois) lotes distintos, a área Urbana destinada ao POSTO DE SAÚDE, com 8.350,00m² (Oito mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente 90,00 metros confrontando com à Av. Minas Gerais; Fundos – 90,00 metros confrontando com à Rua Loiola; Lado Direito – 74,00 metros confrontando com à Rua Porto Velho; Lado Esquerdo – 74,00 metros confrontando com à Rua Manaus, denominada **Área Institucional – Patrimônio do Município**, localizada no Setor Oeste, desta cidade de Alvorada, Estado do Tocantins.

Art. 2º - A área descrita e caracterizada no artigo anterior será desmembrada conforme discriminação abaixo e constante no Memorial Descritivo anexo.

I - Lote nº 01, da quadra 19, com as seguintes medidas e confrontações: Frente – 74,00 metros para a Rua Manaus; Fundos – 84,00 metros confrontando com o lote 02; Lado Direito - 23,10 metros confrontando a Avenida Minas Gerais; Lado Esquerdo – 23,50 metros confrontando com a Rua Loyola, com uma área de **2.364,78m²**, localizado no Bairro Oeste, desta cidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

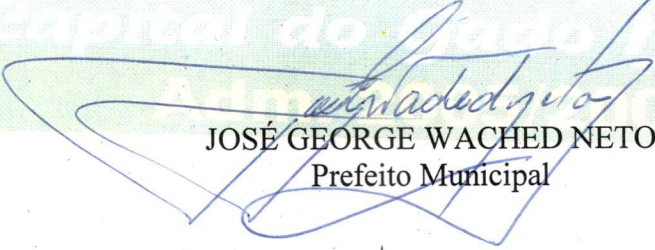
II - Lote nº 02, da quadra 19, com as seguintes medidas e confrontações:
Frente – 66,90 metros confrontando com a Avenida Minas Gerais; Fundos – 66,50 metros confrontando com a Rua Loyola; Lado Direito – 74,00 metros confrontando a Rua Porto Velho; Lado Esquerdo – 84,00 metros confrontando com o lote nº 01, com uma área de 5.985,22m², localizado no Bairro Oeste, desta cidade.

Parágrafo único - A desafetação e desmembramento da referida área urbana, têm como finalidade, as respectivas averbações em cartório e posteriormente a Doação do lote nº 01, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2008.


JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



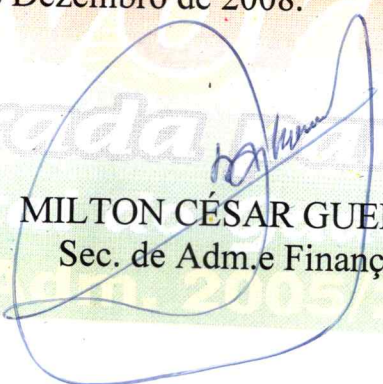
Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº. 890/08, a qual “Dispõe sobre desafetação e modificação de Logradouro Público para os fins que especifica e dá outras providências”. Foi Afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada – TO, 19 de Dezembro de 2008.


MILTON CÉSAR GUERRA
Sec. de Adm.e Finanças